



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 393/1980

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de até CR\$ 1.300.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de até CR\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) para pagamento dos serviços extraordinários prestados pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Cambé, durante o exercício de 1980.

ART. 2º. – Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se dos recursos previstos nos Incisos I, II, III e IV, Parágrafo 1º., Artigo 143 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964.

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 27 de Novembro de 1980.

Jehovah Almeida Gomes
Prefeito Municipal

Waldemar Morello
Chefe de Gabinete

Projeto nº 13/1980.

Autor: Executivo Municipal.